

ATAS

ATA Nº 36



Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, pelas onze horas e trinta minutos, reuniu por videoconferência, o Conselho de Administração da sociedade RSTJ - Gestão e Tratamento de Resíduos, E.I.M., S.A., com o capital social de € 50.000,00 (cinquenta mil euros), pessoa coletiva matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova da Barquinha e com o número único de identificação NIPC 515332607 (a "Sociedade" ou "RSTJ").

A presente reunião foi convocada pelo Sr. Presidente do Conselho de Administração, através de convocatória do vinte e três de setembro de dois mil e vinte e dois, com a seguinte ordem de trabalhos:

- Ponto 1 - Delegação de Competências no Presidente - PROP 74/2022/DG
- Ponto 2 - Projecto Solidário "Tampinhas" - PROP 71/2022/DG
- Ponto 3 - Operação de Conta Corrente - PROP 72/2022/DG
- Ponto 4 - Contratação de Empréstimo de Médio Prazo - PROP 73/2022/DG
- Ponto 5 - Medidas de Autoproteção da RSTJ EIM SA - PROP 75/2022/DG
- Ponto 6 - Delegação de Competência no Director Geral - Responsável de Segurança - PROP 76/2022/DG
- Ponto 7 - Relatório de Execução Orçamental Agosto 2022
- Ponto 8 - Balancete Agosto 2022
- Ponto 9 - 1.ª Revisão ao Orçamento 2022 - PROP 77/2022/DG
- Ponto 10 - 1.ª Revisão ao PPI 2022 - PROP 78/2022/DG

Estando presentes todos os membros do Conselho de Administração, designadamente o Município Chamusca, representado por Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado; o Município de Torres Novas, representado por Elvira Maria Machado da Cruz Sequeira e o Município da Golegã, representado por António Carlos da Costa Camilo. Sendo dez horas e quinze minutos e verificando-se a existência de quórum, o Senhor Presidente do Conselho de Administração declarou aberta a reunião e questionou se alguém pretendia usar da palavra antes da ordem do dia.

Não havendo pedidos de palavra o Presidente do CA considerou que seria de elevada importância que este ano e a empresa voltasse a organizar o seu tradicional convívio de Natal, reiterou ainda que os tempos difíceis que vivemos não podem de modo algum condicionar este momento de aproximação entre colaboradores. O conselho de administração concordou com o presidente e encarregou o diretor geral para a organização do convívio de Natal. Não havendo mais manifestações, foi dado início, pelo senhor Presidente, à ordem de trabalhos, tendo sido tomadas as seguintes deliberações:

Ponto 1 - Delegação de Competências no Presidente - PROP 74/2022/DG

O Director Geral apresentou a proposta, O artigo 24.º dos Estatutos da RSTJ determina que a sociedade se vincula perante terceiros, designadamente para efeitos de contratação: a) Pela assinatura conjunta de dois membros do Conselho de Administração, sendo um deles o Presidente ou o membro que o substitui; b) Pela assinatura de um dos membros, desde que o Conselho nele delegue poderes para o efeito; c) Pela assinatura de mandatário ou mandatários no âmbito dos poderes que lhe tenham sido conferidos, bem como do Diretor-Geral, ou de procuradores especialmente constituídos, dentro dos limites da respetiva procuração. Sucede que, no âmbito dos processos de contratação pública, a experiência acumulada tem evidenciado que nem sempre o processo de obtenção de assinaturas dos membros do Conselho de Administração tem sido célere, porquanto não se compadece com a periodicidade das reuniões deste órgão executivo no que respeita à necessidade, muitas vezes imediata, da tomada de decisões nesta matéria. Acresce que, os membros do Conselho de Administração se encontram, por vezes, distantes fisicamente ou nas suas actividades de gestão autárquica, inviabilizando a recolha tempestivas das assinaturas e a tomada de decisões, daí resultando constrangimentos para a actividade da RSTJ, o que tem levado ao atraso no início e na conclusão dos processos de contratação. Nesses termos, e dada a presença a maior proximidade física do Sr. Presidente do Conselho de Administração, afigura-se adequado que se delegue neste a tomada de decisões que presentemente os poderes deste órgão executivo, quer quanto à autorização de despesa até ao montante de € 75.000,00 (setenta e cinco mil euros) para a aquisição de bens e serviços e até ao montante de € 150.000,00 (cento e cinquenta mil euros) para a realização de empreitadas, que se mostrem necessários para o normal desenvolvimento da atividade da RSTJ. Além disso, entende-se que se deve delegar no Sr. Presidente do Conselho de Administração os poderes para a aprovação dos documentos do procedimento, a designação dos júris, bem como todos os documentos necessários à abertura dos procedimentos, os poderes de adjudicação, assinatura do contrato e decisão de eventuais reclamações ou recursos, bem como todos os demais previstos no Código dos Contratos Públicos a exercer no âmbito dos processos concursais até à fase de execução do contrato. Em face do exposto, propõe-se que, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 24.º dos Estatutos da RSTJ, seja delegado no Sr. Presidente do Conselho de Administração, os poderes deste



ATAS

Conselho e Administração para autorizar despesa até ao montante de € 75.000,00 (setenta e cinco mil euros) para a aquisição de bens e serviços e até ao montante de € 150.000,00 (cento e cinquenta mil euros) para a realização de empreitadas, que se mostrem necessários para o normal desenvolvimento da atividade da RSTJ. Além disso, propõe-se nos mesmos termos que seja delegado no Sr. Presidente do Conselho de Administração os poderes para a aprovação dos documentos do procedimento, a designação dos júris, bem como todos os documentos necessários à abertura dos procedimentos, os poderes de adjudicação, assinatura do contrato e decisão de eventuais reclamações ou recursos, bem como todos os demais previstos no Código dos Contratos Públicos a exercer no âmbito dos processos concursais até à fase de execução do contrato, com a obrigação deste reportar, nas reuniões deste Conselho, as decisões neste âmbito mais relevantes tomadas.

Colocado à votação o Conselho de administração aprovou por unanimidade.

Ponto 2 - Projecto Solidário "Tampinhas" - PROP 71/2022/DG

O Diretor Geral apresentou o ponto: A RSTJ assume a sua vertente social também participando em campanhas solidárias que a comunidade civil promove. O Projeto "Tampinhas" é uma iniciativa que tem por objetivo a recolha de tampinhas de plástico, obtendo-se assim fundos para a aquisição de equipamentos ortopédicos ou tratamentos a pessoas com necessidades especiais, tendo por preço base o preço de duzentos e cinquenta euro/tonelada. Assim e considerando proponho a seguinte aquisição/apoio: "Projecto de Recolha de Tampinhas pela Carminho", por esta causa foram entregues trezentos e sessenta quilogramas de tampinhas que correspondem a um valor de noventa euro.

O Conselho de Administração aprovou por unanimidade a proposta.

Ponto 3 - Operação de Conta Corrente - PROP 72/2022/DG

Pelo Diretor Geral, a RSTJ EIM SA a seis de outubro de 2020 celebrou com a Caixa Leasing e Factoring - sociedade financeira de crédito SA um contrato de gestão de pagamentos a fornecedores renovável em períodos de seis meses com um limite de utilização de setecentos e cinquenta mil euros. Considerando que esta ferramenta financeira não tem vindo a ser utilizada e atendendo que o orçamento e a tesouraria no ano em curso estão a sofrer os impactos da ausência de realização de receita prevista (grandes produtores e Ecoleziria) para além dos transversais aumentos dos preços das matérias-primas e de outros materiais, exponenciado, mais recentemente, pela guerra na Ucrânia e pela crise energética. Proponho ao abrigo do artigo 21.º dos Estatutos da RSTJ EIM S.A: Converter parcialmente o contrato supra citado em conta corrente no montante de quinhentos mil euros, com o prazo de seis meses renovável, Taxa de juro, Euribor 12M <0 + 1% ao ano, acrescida de componente variável, sempre que positiva, correspondente à média aritmética simples das Taxas Euribor a 12 meses, Comissões: Estudo e contratação 0,25%, Gestão 0,125%, Imobilização isento, Renovação 0,125%. A operação de conta corrente consome o limite da operação de confirming.

Após análise da proposta e do parecer do fiscal único o Conselho de Administração aprovou por unanimidade.

Ponto 4 - Contratação de Empréstimo de Médio Prazo- PROP 73/2022/DG

Pelo Diretor Geral: o Documento Único de Cobrança referente à Taxa de Gestão de Resíduos 2021 foi emitido no dia 06 de julho de 2022 e apresenta um valor total de 1 259 584,48 Euros. A liquidação desta taxa deveria ter sido executada até ao dia 05 de agosto de 2022, mas por dificuldades de tesouraria não foi possível nem será sem o recurso a financiamento. O não pagamento deste documento terá como consequência o seu envio pela APA para o serviço da Autoridade Tributária para que se proceda à sua cobrança coerciva, o que, se traduz por um aumento de custos inerentes aos custos processuais e ao pagamento de juros de mora à taxa legal em vigor que atualmente é de cerca de 4% ao ano. De modo a evitar o envio do referido documento para a AT, venho propor ao Conselho de Administração que aprove a consulta prévia a três entidades financeiras para a celebração de um contrato de empréstimo no montante de 1259584,48 Euros para reforço da sua tesouraria, com a finalidade de proceder à liquidação do valor do referido DUC, pois considerando que as taxas de juro atualmente praticadas na banca revelam-se bastante inferiores às praticadas pela AT, em caso o processo de execução fiscal. A celebração deste contrato de financiamento não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Assim, de acordo com os termos do definido na alínea i) do artigo 21º dos Estatutos da RSTJ, é da competência do Conselho de Administração contrair empréstimos com prazo igual ou inferior a 48 meses, somos a propor a aprovação da autorização para realizar uma consulta junto de três entidades financeiras para um financiamento no montante de 1259584,48 Euros, podendo o mesmo ser liquidado em data anterior na sua totalidade ou em parte sem qualquer agravamento.

ATAS



Posto à votação o Conselho de Administração aprovou por unanimidade a proposta.

Ponto 5 - Medidas de Autoproteção da RSTJ EIM SA - PROP 75/2022/DG

As Medidas de Autoproteção aprovadas pela ANPC e reunidas no Plano de Segurança (PS), abrangem medidas de organização e gestão da segurança implementadas nos edifícios e estruturas exteriores do parque da Unidade de tratamento de resíduos da Resitejo no âmbito da prevenção e da resposta a situações de emergência, nomeadamente, em caso de incêndio, suportadas nos seguintes regulamentos:

1 - Regulamento Jurídico de Segurança contra Incêndio em Edifícios (RJSCIE), publicado na Lei 123/2019, terceira alteração ao Decreto-lei n.º 220/2008 de 12 de novembro, alterado e republicado no Decreto-lei n.º 224/2015 de 9 de outubro;

2 - Regulamento Técnico de Segurança contra Incêndio em Edifícios (RTSCIE), publicado na Portaria n.º 135/2020 de 2 de junho, alteração à portaria 1532/2008 de 28 de dezembro. Na elaboração das Medidas de Autoproteção são ainda tidas em consideração as Notas Técnicas da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC). O presente Plano de Segurança apresenta os seguintes objetivos:

a) Reduzir a probabilidade de ocorrência de incidentes, criando rotinas de organização de segurança nos colaboradores e seguranças, visando prevenir acidentes e/ou nos casos em que estes ocorram, saber como atuar perante cenários distintos;

b) Proteger os ocupantes, promovendo a evacuação em segurança para local seguro;

c) Limitar os riscos de ocorrência e desenvolvimento de incêndios e de outras situações que possam afetar significativamente o edifício procurando salvaguardar bens e o património; d) Promover a intervenção eficaz e segura dos meios de socorro. O PS encontra-se organizado em seis partes, o corpo do documento, seccionado em cinco partes, e os anexos, para onde são remetidos documentos de suporte ou que podem requerer uma revisão mais frequente, facilitando a respetiva atualização. O documento integra ainda o compromisso do Responsável pela Segurança (RS) com a implementação das medidas de autoproteção, através da Promulgação do Plano de Segurança. As cinco partes mencionadas são as seguintes:

Parte 1: Disposições Administrativas, onde se enquadram os objetivos e a estrutura do PS, em conformidade com o artigo 198º, do RTSCIE e aspetos relativos à gestão do documento de modo a assegurar a sua atualização e adequação;

Parte 2: Plano de Prevenção, onde se incluem entre outras informações referidas no artigo 203º, do RTSCIE, os seguintes elementos:

e) Caracterização do estabelecimento;

f) Classificação da utilização-tipo e da categoria de risco;

g) Plantas de segurança, onde é efetuada a classificação de risco dos espaços, são representadas as vias de evacuação e identificados os dispositivos e equipamentos relativos à segurança contra incêndio;

h) Procedimentos de prevenção, que visam assegurar a manutenção das condições de segurança e prevenir situações de incêndio, designadamente: procedimentos de exploração e utilização dos espaços; procedimentos de exploração e utilização de instalações técnicas; procedimentos de exploração e utilização de equipamentos e sistemas de segurança; procedimentos de conservação e de manutenção das instalações técnicas, dispositivos, equipamentos e sistemas de segurança.

Parte 3: Registos de Segurança, onde se refere a tipologia de registos de segurança a manter e aspetos relativos à sua gestão, no âmbito do artigo 201º do RTSCIE;

Parte 4: Plano de Emergência Interno, que como definido no artigo 205º do RTSCIE, inclui os seguintes itens:

i) Estrutura organizacional a adotar em situação de emergência;

j) Entidades internas e externas a contactar em caso de emergência;

k) Plano de Atuação, que inclui a organização das operações a desencadear e os procedimentos a cumprir quando ocorrer uma situação perigosa;

ATAS



l) Plano de Evacuação, que inclui as instruções e procedimentos relativos à articulação das operações de evacuação dos espaços;

m) Anexo com as plantas de emergência;

n) Anexo com Instruções de Segurança, que incluem os procedimentos de prevenção e os procedimentos de emergência aplicáveis (conforme o artigo 199º do RTSCIE).

Parte 5: Formação e simulacros, que abrange a implementação de programas de:

o) Ações de sensibilização em segurança contra incêndio para a generalidade dos colaboradores, como disposto no artigo 206º, do RTSCIE;

p) Ações de formação específica, nomeadamente, para os elementos com atribuições especiais de atuação em caso de emergência, como referido no artigo anteriormente mencionado;

q) Exercícios de treino/simulacros, onde se define a sua periodicidade de realização e os aspetos inerentes ao seu planeamento, realização e avaliação, em conformidade com o artigo 207º do RTSCIE.

1.1 Inspeções e fiscalizações, as medidas de autoproteção poderão ser alvo de inspeção extraordinária ou fiscalização, a qualquer momento, pelas entidades competentes, pelo que o RS deve estar em condições de fornecer a documentação à entidade inspetora/fiscalizadora, bem como facultar o acesso a todos os espaços do estabelecimento. Sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal ou disciplinar, a não implementação das medidas de autoproteção, a sua não atualização ou a sua desconformidade com a legislação vigente poderá resultar em processo contraordenacional. No artigo 19º do RJSCIE é estabelecida a obrigatoriedade de realização de inspeções regulares, que devem ser requeridas pela RSTJ EIM SA à ANEPC, com uma periodicidade de 3 em 3 anos, atendendo a que se enquadra na 3ª categoria de risco. O RS deve assegurar a correção de eventuais desconformidades que sejam identificadas, nos prazos definidos.

1.2 Controlo de documentos, o RS deve assegurar que o Plano de Segurança é revisto, no mínimo, uma vez por ano, para verificar a necessidade de atualização dos documentos. O PS deve ainda ser revisto sempre que ocorram alterações nas atividades e instalações que tenham implicações na sua atualização ou adequação ou seja necessário elaborar novos documentos, nomeadamente, nas seguintes situações:

r) sejam efectuadas obras de alteração ou ampliação nas instalações;

s) sejam modificadas as instalações técnicas, os equipamentos ou sistemas de segurança;

t) seja alterada a estrutura humana que constitui a organização de segurança;

u) seja alterado o uso ou a ocupação dos espaços, implicando designadamente a atualização das peças desenhadas (plantas de segurança e plantas de emergência). Os colaboradores e seguranças da empresa externa deverão informar o RS ou o Delegado de Segurança (DS) quando identificarem a necessidade de alteração/elaboração de algum documento do PS. As revisões e alterações dos documentos devem ser realizadas pelos DS e registadas no anexo A, incluindo as revisões que não originem alterações dos documentos, mantendo-se estes em vigor.

1.3 Divulgação e distribuição de documentos. A distribuição total ou parcial do PS é assegurada pelo Delegado de Segurança sendo da responsabilidade de cada detentor conservar e manter atualizado o respetivo exemplar e remover dos locais de utilização os documentos obsoletos. O registo de detentores de documentos do PS consta do anexo B, onde são referenciados os exemplares do PS entregues a entidades externas, os quais não estão sujeitos a atualização, exceto se houver alteração da classificação do estabelecimento, em termos da utilização-tipo ou da categoria de risco, em que neste caso o PS deve ser novamente submetido a parecer da ANEPC, conforme o artigo 22º do RJSCIE. Os documentos distribuídos internamente quando forem sujeitos a atualização devem ser redistribuídos aos respetivos detentores, sendo o respetivo registo efetuado no anexo A. Privilegia-se como melhor forma de divulgação do propósito de cada documento a realização de ações de sensibilização.

1.4 Glossário, o glossário dos termos específicos de segurança utilizados no Plano de Segurança consta do anexo C.

1.5 Lista de siglas, lista de siglas utilizadas no Plano de Segurança encontra-se disponível do anexo D. De acordo com a alínea o) do nº1 do artigo 21º da Sociedade proponho a aprovação das Medidas de Autoproteção da RSTJ.

O Conselho de Administração aprovou a proposta por unanimidade.

Ponto 6 - Delegação de Competência no Director Geral - Responsável de Segurança - PROP 76/2022/DG

ATAS



Pelo Diretor Geral, O Decreto-lei n.º 220/2008, de 12 de Novembro, aprovou o regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios – SCIE, nos termos do qual fez impender sobre os proprietários/possuidores dos edifícios a responsabilidade de reduzir a probabilidade de ocorrência de incêndios, limitar o desenvolvimento de eventuais incêndios, circunscrevendo e minimizando os seus efeitos, nomeadamente a propagação do fumo e gases de combustão, facilitar a evacuação e o salvamento dos ocupantes em risco e permitir a intervenção eficaz e segura dos meios de socorro (cfr. artigo 4.º).

Esta responsabilidade recai, nos termos do artigo 6.º, sobre as seguintes entidades:

«3 - A manutenção das condições de segurança contra risco de incêndio e a implementação das medidas de autoproteção aplicáveis aos edifícios ou recintos destinados à utilização-tipo I referida na alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º, durante todo o ciclo de vida dos mesmos, é da responsabilidade dos respetivos proprietários, com exceção das suas partes comuns na propriedade horizontal, que são da responsabilidade do condomínio.

4 - Durante todo o ciclo de vida dos edifícios ou recintos que não se integrem na utilização-tipo referida no número anterior, a responsabilidade pela manutenção das condições de segurança contra risco de incêndio e a implementação das medidas de autoproteção aplicáveis é das seguintes entidades:

- a) Do proprietário, no caso do edifício ou recinto estar na sua posse;
- b) De quem detiver a exploração do edifício ou do recinto;
- c) Das entidades gestoras no caso de edifícios ou recintos que disponham de espaços comuns, espaços partilhados ou serviços coletivos, sendo a sua responsabilidade limitada aos mesmos».

Ora, o artigo 15.º do Decreto-lei n.º 220/2008 estipulava que: «Por portaria do membro do Governo responsável pela área da proteção civil, é aprovado um regulamento técnico que estabelece as seguintes condições técnicas gerais e específicas da SCIE:

- a) As condições exteriores comuns;
- b) As condições de comportamento ao fogo, isolamento e proteção;
- c) As condições de evacuação;
- d) As condições das instalações técnicas;
- e) As condições dos equipamentos e sistemas de segurança;
- f) As condições de autoproteção».

Nestes termos, a Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro, aprovou o Regulamento Técnico de Segurança contra Incêndio em Edifícios (RTSCIE), que volvidos cerca de 12 anos veio a ser profundamente revista pela Portaria n.º 135/2020 de 2 de junho. Assim, o artigo 194.º do RTSCIE, sob a epígrafe "Responsável pela segurança" determina que: «1 — O responsável pela segurança contra incêndio (RS) perante a entidade competente é a pessoa individual ou coletiva a que se referem os n.os 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, conforme se indica no quadro XXXVIII abaixo:



ATAS

QUADRO XXXVIII

Responsáveis de segurança por utilização-tipo

Utilizações-tipo	Ocupação	Responsável de segurança «RS»
I	Interior das habitações	Proprietário.
II a XII	Espaços comuns	Administração do condomínio.
	Cada utilização-tipo	Proprietário ou entidade exploradora de cada utilização-tipo.
	Espaços comuns a várias utilizações-tipo . . .	Entidade gestora dos espaços comuns a várias utilizações-tipo.

2 — O RS designa um delegado de segurança para executar as medidas de autoproteção, em conformidade com o disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro.

3 — Durante a intervenção dos bombeiros, o respetivo comandante das operações de socorro é responsável pelas operações, devendo o RS prestar toda a colaboração solicitada».

Atentas as responsabilidades que são atribuídas pelo RTSCIE à RSTJ, que caem no âmbito de competências deste Conselho de Administração, propõe-se que sejam delegados no Director-Geral todos os poderes enquanto responsável pela segurança dos edifícios da RSTJ, incluindo o poder de designar o delegado de segurança para execução das medidas de autoproteção, com a obrigação deste reportar, nas reuniões deste Conselho, as decisões neste âmbito mais relevantes tomadas.

O Conselho de Administração aprovou por unanimidade a proposta.

Ponto 7 - Relatório de Execução Orçamental Agosto 2022

O Conselho de Administração tomou conhecimento.

Ponto 8 - Balancete Agosto 2022

O Diretor Geral apresentou o balancete de julho de 2022

O Conselho de Administração tomou conhecimento e encarregou o Diretor Geral de realizar uma informação relativa à conta 21 (saldo de devedores).

Ponto 9 - 1.ª Revisão ao Orçamento 2022 - PROP 77/2022/DG

Pelo Diretor Geral, motivado pela crescente incerteza económica nacional e internacional, com uma evolução significativa das condicionantes macro e microeconómicas desde a data da realização e apresentação do Orçamento do corrente ano de 2022, somos forçados a apresentar a 1.ª Revisão ao orçamento 2022. Convém referir que durante o longo período da pandemia, o sector da gestão de resíduos urbano viu-se confrontado com inúmeras dificuldades e elevados custos financeiros, tendo demonstrado uma enorme resiliência, para além do empenho e comprometimento próprios do serviço público, não obstante o forte impacto que esta situação provocou em termos de disponibilidade de recursos e meios, o que tem vindo a agravar-se séria e progressivamente com a situação de guerra que se arrasta há meses. Ainda muito recentemente foi lançado um conjunto de novas medidas de apoio às empresas no quadro das dificuldades do actual contexto internacional, sendo que os sistemas municipais de gestão de resíduos e tratamento que também são empresas, não foram, uma vez mais, abrangidas por qualquer tipo de apoio. A crescer a todo este cenário juntamos a decisão da Ecoliziria em não colocar a quantidade expectável e assumida de resíduos para tratamento (cerca de 30 mil toneladas/ano) assim como a retirada por parte da CCDR LVT da licença que permitia a RSTJ EIM SA trata resíduos provenientes de grandes produtores. Ainda assim, durante o ano foram tomadas medidas que permitissem que o desequilíbrio expectável no início do ano, em cerca de três milhões de euros, não se concretizasse. Uma boa gestão dos recursos humanos, da energia, dos combustíveis e uma boa gestão do orçamento permitiram que à data a previsão do desequilíbrio orçamental seja de 720 084,75 Euros.1.

ATAS



- 1 - Vendas e serviços prestados - ao nível interno, com a perda de rendimentos/receita provenientes dos "Grandes Produtores" e "Ecolezíria", prevê-se uma quebra no volume de negócios superior a 1,5 milhões de euros, menor do que já previsto anteriormente pelo facto de termos conseguido um novo contrato de partilha de infra-estruturas com a Tratolixo, que se iniciou no passado mês de agosto. Esta quebra de actividade refletida nos rendimentos, conjugada com uma melhor racionalização de gastos, permitiu também alguma redução dos custos/despesa, minimizando em cerca de 50% o efeito no resultado final.
2. Subsídios à exploração - com a contratação de dois trabalhadores através da medida Estágios do IEFP, a empresa conseguiu um apoio/subsídio acrescido face ao inicialmente previsto.
3. Custo da mercadorias vendidas e matérias consumidas, com uma alteração de política contabilística, já no final do ano de 2021, determinados valores considerados nesta rúbrica passaram a ser considerados FSE's, originando uma redução significativa.
4. FSE's - Fornecimentos e serviços externos, com uma política de optimização de recursos existentes foi possível aspirar a uma redução desta rúbrica, mesmo com o escalar da inflação nos últimos meses. A única sub-rúbrica em que está considerado um aumento significativo é "Conservação e reparação", esta sim muito afectada pela escassez de peças e grande inflacionamento dos preços, assim como do envelhecimento da frota operacional e consequente aumento dos valores de manutenção.
5. Gastos com pessoal - verificou-se uma preocupação constante na potencializarão dos recursos humanos existentes, conjugada com a não substituição de algumas saídas para outras empresas ou para a função pública que não foram substituídas, conduziu a uma redução dos montantes desta rúbrica. Uma redução de efectivos na ordem dos 20 colaboradores, alguns com necessidade de substituição, mas difícil contratação por falta de disponibilidade do mercado, permitiu uma redução da massa salarial que se prevê na ordem 500 mil euros, contrariada pelo aumento do valor das apólices dos seguros de acidentes de trabalho e saúde e do efeito da inflação sobre os outros gastos com o pessoal.
6. Outros rendimentos, uma redução no valor estimado da TGR do ano de 2021 pela contestação apresentada, conjugada com o aproveitamento de benefícios fiscais sobre os resultados de 2021 que provocou uma redução na estimativa de IRC do mesmo ano, permite aumentar em cerca de 60 mil euros o valor orçamental desta rubrica para o corrente ano.
7. Gastos/reversões de depreciação e de amortização - não se estima qualquer alteração orçamental desta rúbrica.
8. Juros e gastos similares suportados - apesar de alguma redução destes gastos motivados pela recalendarização da execução de alguns projectos em curso, estimasse um crescimento desta rúbrica, principalmente motivada pelas dificuldades de tesouraria sentidas, o que já obrigou ao não pagamento da TGR do ano de 2021 no prazo devido, que originará um acréscimo dos "outros juros" em consequência de juros de mora futuramente cobrados sobre esta dívida.

Na sequência do exposto nas diferentes rúbricas, o Orçamento apresenta-se com uma projecção deficitária para o corrente ano, de montante de 720 084,75 Euros.

Face ao apresentado o Conselho de administração aprovou por unanimidade a 1.ª revisão orçamental 2022 e remeter o documento para deliberação da Assembleia Geral.

Ponto 10 - 1.ª Revisão ao PPI 2022 - PROP 78/2022/DG

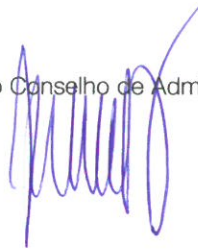
Pelo Diretor Geral, a 1.ª Revisão ao Plano Plurianual de Investimento deve-se claramente à inflação, à escalada de preço, e às revisões de preços. Esta evolução económica já motivou e permitiu a apresentação de "Revisões de preços" pelos fornecedores de investimentos, nomeadamente nas obras de "Ampliação e adaptação tecnológica da TMB - CC" e "Sistema de emergência e combate a incêndio", prevendo-se o aumento de valores na ordem dos 450 mil euros e 125 mil euros respectivamente. A alteração ao preço inicial das obras previstas para a adaptação da TMB, cuja primeira revisão de preços provisória já foi apresentada e contabilizada, já provocou uma execução superior em cerca de 29 % do valor orçamentado inicialmente. A rúbrica de "Aquisição de contentores diversos" também já ultrapassou o valor orçamentado, motivado pela necessidade de aquisição de um maior número de contentores face ao previsto no final do ano passado. Das restantes rúbricas não se prevê qualquer necessidade de reforço de verbas, havendo inclusive algumas, cuja importância e necessidade de realização é menor, em muito condicionado pelas dificuldades de tesouraria dos últimos meses, em que a sua execução tem vindo a ser adiada, sendo o seu grau de execução diminuto.

ATAS

Face ao apresentado o Conselho de administração aprovou por unanimidade a 1.ª revisão ao PPI 2022 e remeter o documento para deliberação da Assembleia Geral.

Verificando-se estar concluída a ordem de trabalhos e não havendo nada mais a tratar foi encerrada a reunião pelas doze horas e quarenta e cinco minutos, tendo de imediato sido lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada vai ser assinada pelos membros do conselho de administração presentes.

O Presidente do Conselho de Administração



O Vogal do Conselho de Administração



O Vogal do Conselho de Administração

